GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Luiz Carlos Alberto Hickmann		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos de Rafaella de Brito Silva, realizados em Buenos Aires, Argentina.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044705-6	**PARECER Nº** 0495/2000	**APROVADO EM:** 06.06.2000

I - RELATÓRIO

Luiz Carlos Alberto Hickmann solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Rafaella de Brito Silva, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna apresentou o Certificado de conclusão do ensino fundamental cursado em Buenos Aires, Argentina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Rafaella de Brito Silva tenha seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido pelo Instituto Incorporado Esteban Echeverria A-34, de Buenos Aires, Argentina, reconhecido como equivalente ao da escola brasileira e que seja considerada apta a continuar os seus estudos na 1ª série do Ensino Médio.

É o Parecer.

Cont. / Parecer Nº 0495/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0495/2000
SPU Nº 00044705-6
APROVADO EM: 06.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC